

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO (Do Sr. Lucas Ramos)

Requer a redistribuição do PL 36 de 2025 e apensados para análise de mérito nas Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação – CCTI e de Indústria, Comércio e Serviços – CICS.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, incisos III, alíneas *i*, *k* e *l*, XXVIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 36 de 2025 e apensados**, que “Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para proibir a oferta mediante pagamento de disponibilidade de dados biométricos sensíveis e estabelecer medidas mais rigorosas de proteção a esses dados”, **para que sejam incluídas as Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação – CCTI e de Indústria, Comércio e Serviços – CICS no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 36/2025, de autoria do deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO) propõe alterações relevantes à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, com o objetivo de proibir a oferta, mediante pagamento, da disponibilidade de dados biométricos sensíveis e estabelecer medidas mais rigorosas de proteção a esse tipo de dado.

Tendo em vista a natureza da matéria, é imprescindível ampliar o escopo de análise legislativa para além das comissões inicialmente designadas. Propõe-se, assim, a redistribuição do projeto à Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, por razões substanciais.

A inclusão da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação se justifica porque o tema dos dados biométricos está diretamente relacionado ao avanço tecnológico, à cibersegurança, aos mecanismos de criptografia, ao uso de inteligência artificial e à governança digital de dados sensíveis. São aspectos técnicos que exigem um olhar especializado, sobretudo



* CD257649978100 *

considerando a velocidade com que novas tecnologias de coleta, armazenamento e comercialização de dados biométricos estão sendo desenvolvidas.

Já a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços deve ser envolvida porque a comercialização de dados, inclusive biométricos, tem se tornado uma prática comum em modelos de negócios digitais. A proibição da oferta mediante pagamento impacta diretamente diversos setores da economia digital, como fintechs, empresas de segurança, plataformas tecnológicas e serviços personalizados. Uma análise dessa comissão permitirá sopesar os impactos regulatórios sobre o ambiente de negócios, a proteção do consumidor e a inovação empresarial.

A redistribuição solicitada permitirá, portanto, uma análise mais técnica, multidisciplinar e realista dos efeitos legais, econômicos e tecnológicos da proposta, assegurando que o Parlamento aproveite sua estrutura especializada para oferecer à sociedade uma legislação equilibrada, eficaz e compatível com os desafios contemporâneos da proteção de dados sensíveis.

Diante disso, **solicita-se a redistribuição do Projeto de Lei nº 36/2025 às Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Indústria, Comércio e Serviços**, como medida necessária à qualidade do processo legislativo.

Sala das Sessões, em de 2025.

**Deputado LUCAS RAMOS
(PSB/PE)**



* C D 2 5 7 6 4 9 9 7 8 1 0 0 *